



PROCESSO N.º : 2021006060  
INTERESSADO : DEPUTADO GUSTAVO SEBBA  
ASSUNTO : Institui o mês estadual de combate ao câncer de cabeça e pescoço – Julho Verde, e dá outras providências.

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Gustavo Sebba, que institui o mês estadual de combate ao câncer de cabeça e pescoço – Julho Verde, e dá outras providências.

*A justificativa consta: "Somados os diversos tipos de câncer que afetam a cabeça e o pescoço, tem-se a segunda causa mais fatal, entre as doenças, para os brasileiros, atrás apenas das doenças cardiovasculares. Nada obstante, esses tumores são ainda mais danosos aos seus portadores em decorrência de estarem presentes em regiões do corpo que, em regra, mais evidentes. Eles acabam por exibir os tumores de forma involuntária, sendo paulatinamente afastados de círculos sociais por destoarem do padrão social. São doenças que geram a necessidade de um tratamento multidisciplinar que precisa ser altamente qualificado e dispendioso, envolvendo médicos oncologistas, cirurgiões de cabeça e pescoço, cirurgiões buco-maxilo, estomatologistas, dentistas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos, psiquiatras e outros, para diagnóstico e tratamentos com intervenção cirúrgica, muitas vezes gerando sequelas anátomo-funcionais importantes que afetam fala, respiração e deglutição, além de transtornos emocionais provocados pela mudança da imagem física do paciente."*

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Relatora, ilustre Deputada Delegada Adriana Accorsi, com apresentação de substitutivo, que foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Por essa razão, os autos vieram a esta Comissão para análise e manifestação.

Essa é a síntese da presente propositura.



Quanto ao mérito, verifica-se que o projeto tem a finalidade de instituir o mês estadual Julho Verde com foco na conscientização, prevenção e combate ao câncer de cabeça e pescoço, através da promoção de debates sobre o tema.

Dessa forma, não há dúvidas da relevância e da urgência em discutir essa temática no Estado, uma vez que o câncer de cabeça e pescoço é o **quinto mais incidente no Brasil**, tanto em homens quanto em mulheres, causando cerca de 10 mil mortes ao ano. Pesquisas apontam que **70% dos casos de câncer de cabeça e pescoço são descobertos já em estágio avançado devido à falta de informação** das pessoas sobre a doença. Por isso, a importância de se alertar a população sobre a importância do diagnóstico precoce e de reconhecer os fatores de risco da doença. (fonte: <https://www.pfizer.com.br/sua-saude/oncologia/cancer-de-cabeca-e-pescoco>)

Nesse sentido, com a instituição do referido mês, pretende-se implementar estratégias preventivas, notadamente relacionadas à identificação dos diversos fatores de risco que devem ser adotadas precocemente, visando reduzir as complicações tardias. Descobrir a doença quando ela ainda está no início representa a possibilidade de prevenção e, conseqüentemente, qualidade de vida após a cura.

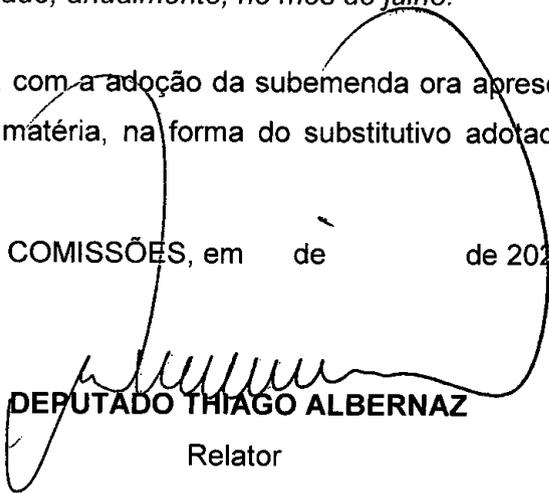
Nesta oportunidade, apresentamos apenas uma subemenda ao substitutivo, objetivando aperfeiçoar a redação do seu art. 1º.

**SUBEMENDA MODIFICATIVA:** o art. 1º do substitutivo aprovado na CCJR passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído o MÊS ESTADUAL JULHO VERDE, dedicado à conscientização, prevenção e combate ao câncer de cabeça e pescoço, a ser realizado, anualmente, no mês de julho.”*

Posto isso, com a adoção da subemenda ora apresentada, somos pela **aprovação** da presente matéria, na forma do substitutivo adotado pela CCJR. **É o relatório.**

SALA DAS COMISSÕES, em      de      de 2022.

  
DEPUTADO THIAGO ALBERNAZ

Relator